

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** O município de Maracajá, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar da rede Municipal de ensino de Maracajá/SC, conforme legislação do FNDE.

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 073/2018**

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 073/2018

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.94712009, na Resolução/ FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, torna público e vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

- a) O município receberá as propostas para o objeto do presente processo até às **09h15min do dia 11 de DEZEMBRO de 2018**, no Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- b) **Quinze minutos após o horário fixado**, ou seja, às **09h30min do dia 11 de DEZEMBRO de 2018**, para protocolo dos envelopes da “Documentação” e “Propostas de Preços”, na sala de Licitações do município de Maracajá localizada no endereço acima, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos”.
- c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O município de Maracajá, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2019, conforme legislação do FNDE, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

### 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

3.1. Deverá estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

#### 3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI - Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- VII - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VIII - nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de

Propriedade Orgânica.

### 3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VI - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

VII - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII - nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

### 3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para ASSOCIAÇÕES e COOPERATIVAS, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

VI - Prova de Regularidade para com FGTS;

VII - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X - declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

XII - nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

XIII - ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor da agricultura no prazo estabelecido oficialmente.

**3.1.4.** As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

**3.1.5.** Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em ENVELOPE devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com o CNPJ/MF da empresa licitante, ou CPF do Produtor Rural, na parte frontal do envelope com os seguintes dizeres:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVENIDA GETULIO VARGAS, 530**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ ou CPF nº:**

**Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**4 - DA PROPOSTA**

4.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e deverá ser acondicionado no envelope nº 02 e elaborado em conformidade com este edital e anexos.

4.1.1. O Projeto de Venda será apresentado em 01 (uma) única via, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e datada.

4.1.2 - Quando for Grupo Informal o projeto de venda (proposta de preços) deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes e quando for Grupo Formal o projeto de venda deverá conter a identificação da associação ou cooperativa e ser assinado por seu representante legal.

4.1.3 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

4.1.4 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

4.1.5 - A apresentação do(s) projeto(s) de venda implicará na plena aceitação, por parte do grupo formal e/ou grupo informal, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos.

4.1.6 - os **preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - ANEXO 01 deste Edital), sob pena de desclassificação.**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em ENVELOPE devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com o CNPJ/MF da empresa licitante, ou CPF do Produtor Rural, na parte frontal do envelope com os seguintes dizeres:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVENIDA GETULIO VARGAS, 530**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ ou CPF nº:**

**Envelope Nº 2- 'PROPOSTA DE PREÇOS'**

**5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Maracajá.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

## **6. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/193 e suas alterações.

6.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em cada instituição de ensino, descritas no anexo I, todas as segundas-feiras, perante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Educação do município.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

7.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

7.5. aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

## **8. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os produtos deste edital serão requisitados durante o ano letivo de 2018, de acordo com as necessidades do município de Maracajá / Departamento de Educação / Rede Municipal de Ensino, por conta e risco da licitante nas escolas da rede municipal de ensino, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Educação.

## **9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

05 Departamento de Educação, Cultura e Esportes

01 Departamento de Educação e Cultura

Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0080

3.3.90.00.00.00.00.00 0108

## **10-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo III**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

11.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**ANEXO III** deste edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

## **12— DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

12.2 -A Prefeitura do Município de Maracajá convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de

decair o direito à contratação.

**12.3** - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

### **13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na **CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2. A Comissão de Licitações poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.3. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

13.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo <sup>10</sup> do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/193.

13.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

13.6. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

13.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Especificações técnicas dos produtos/Termo de Referência;

**Anexo II** - Projeto de venda;

**Anexo III** - Minuta contratual;

**Anexo IX** – Modelo Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS);

**Anexo X** – Modelo Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria (FORNECEDORES INDIVIDUAIS - NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS);

**Anexo XI** - Modelo Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria (GRUPOS INFORMAIS – ORGANIZADOS EM GRUPOS).

13.8. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/193, Lei nº 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Maracajá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

13.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no setor de licitações do Município de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530 – bairro Centro, Maracajá/SC., no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones: <sup>(0\*\*48)</sup> 3523.1199 e ou 3523.1111.

**MARACAJÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ARLINDO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I,  
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>CHAMADA PÚBLICA:</b> Os produtos listados abaixo serão fornecidos ANUALMENTE aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I), a serem adquiridos pela Agricultura Familiar para o ano de 2019.					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	<b>Acelga Mostarda</b> Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em sacos transparente atóxicos, resistente e flexível.	Unidade	500	3,31	1.655,00
02	<b>Abacaxi</b> Características técnica. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração e odor próprio, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devendo ser somente a classe abacaxi e não ananás. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica.	Kg	900	3,95	3.555,00
03	<b>Aipim branco ou amarelo congelado</b> Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeita condições de conservação e maturação. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalagem: Embalados em sacos de plásticos atóxicos transparente resistentes de 1kg com tamanho de até 10 cm cada aipim.	Kg.	300	4,06	1.218,00
04	<b>Alface lisa ou crespa</b> Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidades. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades.	Un.	1000	2,42	2.420,00
05	<b>Alho Nobre</b> Características Técnicas: Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalados em sacos plásticos atóxicos.	Kg.	100	16,28	1.628,00
06	<b>Arroz branco tipo 1</b> Características técnicas: Arroz Branco longo fino tipo 1. Subgrupo polido. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas). Embalagem: Embalados em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, prazo de validade no mínimo 10 meses da data de fabricação.	Kg.	700	2,54	1.778,00
07	<b>Arroz parboilizado tipo 1</b> Características Técnicas: Arroz parboilizado longo fino tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% do peso de grão	Kg.	2150	2,31	4.966,50

	inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, com prazo de validade no mínimo 10 meses da data de fabricação.				
08	<b>Banana Branca</b> Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	Kg.	2700	2,58	6.966,00
09	<b>Batata doce</b> Características técnicas: Deve apresentar a característica, do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente á casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes.	Kg.	500	2,56	1.280,00
10	<b>Batata Inglesa</b> Características técnica: lavada, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação e conservação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente.	Kg.	900	1,98	1.782,00
11	<b>Bebida Láctea</b> Características técnicas: Bebida láctea com polpa de fruta resfriado. Deve conter certificado de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem: Embalado em embalagem de plástico resistente, íntegra, limpa de 900gr, com informações nutricionais, além de data de fabricação e vencimento. Sabores variados.	Pact.	2800	2,92	8.176,00
12	<b>Bergamota</b> Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente.	Kg.	500	3,41	1.705,00
13	<b>Beterraba</b> Características técnica: tamanho médio. Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,	Kg.	900	2,38	2.142,00

	machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente.				
14	<b>Cebola de cabeça</b> Características técnicas: Devem apresentar características de cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Kg.	620	1,81	1.122,20
15	<b>Cenoura</b> Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, serem frescas, atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg.	700	2,42	1.694,00
16	<b>Couve-flor</b> Características técnicas: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Un.	320	3,08	985,60
17	<b>Couve folha manteiga</b> Característica técnica: Folhas frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não aceitar excesso de folhas murchas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Maço	300	2,17	651,00
18	<b>Chuchu</b> Características técnicas: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Kg.	530	2,89	1.531,70
19	<b>Farinha de milho</b> Características técnicas: Farinha de milho fina para o preparo de polenta, apenas com milho. Embalagem: Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg, com data de fabricação e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg.	250	3,09	772,50
20	<b>Farinha de mandioca</b> Características técnicas: grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg, com data de fabricação e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg.	250	3,29	822,50

21	<b>Feijão preto, novo, tipo 1</b> Características técnicas: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, transparente, intacto, resistente, vedado e sem perfurações contendo 1 kg, com data de colheita e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg.	980	4,19	4.106,20
22	<b>Laranja Pêra</b> Características técnicas: Laranja Pêra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Entregue em caixas vazadas ou embalagens plásticas transparentes atóxicas ou sacolas tipo rede.	Kg.	1500	2,05	3.075,00
23	<b>Maçã fugi ou gala</b> Características técnicas: Maçã fugi ou gala. Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	Kg.	1400	4,16	5.824,00
24	<b>Mamão formosa</b> Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto.	Kg.	900	4,08	3.672,00
25	<b>Melancia</b> Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	Kg.	600	1,79	1.074,00
26	<b>Moranga Cabotia</b> Características técnicas: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	Kg.	430	1,77	761,10
27	<b>Ovos</b> Características técnicas: tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto não deverá apresentar problemas com coloração. O produto deverá estar intacto. Embalagem: Embalagem primária deve ser descartável, identificada com rótulo impresso ou na caixa, conforme legislação vigente.	Dz.	1500	4,91	7.365,00
28	<b>Pimentão verde</b> Características técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos,	Kg.	150	4,41	661,50

	<p>fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.</p>				
29	<p><b>Repolho verde</b>  Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.</p>	Un.	800	2,22	1.776,00
30	<p><b>Tempero verde</b>  Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.</p>	Maço	600	2,22	1.332,00
31	<p><b>Tomate</b>  Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.</p>	Kg.	1500	4,05	6.075,00
<b>TOTAL</b>					<b>82.572,80</b>

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

**MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/ FONE	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAR/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega os produtos
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 073/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**Preâmbulo**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXX**, estabelecida na XX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

**ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre Edital de **Chamamento Público 073/2018**, nos moldes da Lei nº 11.94712009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/ FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº. 04 de 02/04/2015, legislação correlata, Homologado em **XX/XX/XXXX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I.), para o ano de 2019, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 1.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 1.2 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 1.3 - Para gêneros alimentícios não-perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;
- 1.4 - Para gêneros alimentícios perecíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 1.5 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

1.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

## **2— DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 - Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

2.2 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

2.3 - Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexos, semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, perante ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, **em cada instituição, toda segunda feira, nos seguintes locais:**

- Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem - End.: Espigão Grande

- Escola de Educação Básica Municipal Nivaldo José Rosa (Antiga 12 de Maio) - End.: Centro

- Escola de Educação Básica Municipal Maria Libânia Machado - End.: Encruzo do Barro Vermelho

- C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha - End.: Centro

2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo. Se aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

## **CLÁUSULA SETIMA: DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA**

1. Os produtos objeto deste contrato serão requisitados durante o ano letivo de 2019, de acordo com as necessidades do município de Maracajá / Departamento de Educação / Rede Municipal de Ensino, por conta e risco da licitante nas escolas da rede municipal de ensino, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Educação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e transporte dos produtos, os preços unitários propostos que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	P.UNIT
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Unid.	R\$ XXX

7.1.1. nos preços acima propostos estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças ambientais, tributos de quaisquer natureza, bem como os serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

7.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 65,

da Lei N° 8.666/193 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

**1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura,** por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**a)** A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

**b)** a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

**c)** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

1.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**1.** O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **31/12/2019**, contado a partir da data de sua assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0080

3.3.90.00.00.00.00.00 0108

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão á supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**1.** No caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Termo Contratual, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá o CONTRATANTE,

aplicar as seguintes penalidades:

1.2. No caso de atraso ou negligência no fornecimento/entrega dos produtos, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10º (décimo) dia.

2. Em caso de inexecução parcial ou total deste termo contratual, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura/nota fiscal, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Maracajá. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Município de Maracajá/SC., especialmente designados pelo Prefeito.

2.A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 073/2018, pela Resolução/FNDE n.º. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE n.º. 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.94712009 e a Lei 8.666195 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

h) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666193.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá - SC, xx de xxxxxxxx de 20XX.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

1º TESTEMUNHA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXX

2a TESTEMUNHA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n: XXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**(FORNECEDORES INDIVIDUAIS - NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 073/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

(ORGANIZADOS EM GRUPOS)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura